



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI N.º 034

Autoriza o Poder Executivo a proceder a desapropriação e doação de terrenos urbanos, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

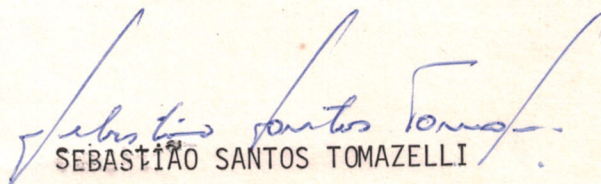
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação dos imóveis urbanos denominados: datas 13 e 14, da quadra 37, da planta geral desta cidade com área de 720,00 m<sup>2</sup> (setecentos e vinte metros quadrados);

ART. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação dos imóveis constantes no artigo primeiro desta lei, à Cia de Telecomunicações de Mato Grosso- TELEMAT, para as instalações do sistema de telefonia desta cidade;

ART. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, as despesas decorrentes da execução da presente lei;

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos treze dias do mês de dezembro de mil, novecentos e oitenta e três.

  
SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI

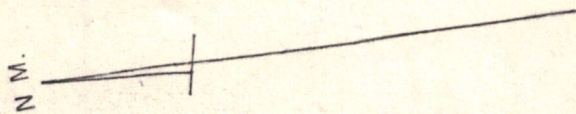
- Prefeito Municipal -

INSTALAÇÕES DA:

CIA. DE TELECOMUNICAÇÕES DO MATO GROSSO S/A - TELEMAT

LOTES: 13 E 14 - QUADRA 37

AREA - 720.00 M<sup>2</sup>



12

8° 04' NE — 24.00

MP\_1

12.00

12.00

M\_2

16

14

13

80° 53' NW — 30.00

80° 53' SE — 30.00

RUA NAVIRAI

15

M\_4

8° 04' SW — 24.00

M\_3

RUA NOVA ANDRADINA